



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ACHETE, AZOIA DE BAIXO E PÓVOA DE SANTARÉM

## EDITAL n.º 02/2024

### Alienação de Veículos e outros Bens Móveis

#### Procedimento n.º1/HP - VBM/2024

#### (Convite à apresentação de propostas)

Guida Isabel Finote Henriques Botequim da Gaga, Presidente de Junta da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, torna público que, por deliberação do órgão executivo da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, em 01 de março de 2024, e nos termos do disposto no Anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação vigente, que se vai proceder à hasta pública, da “Alienação de Veículos e outros Bens Móveis”, a ter lugar no Salão Nobre da sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, sito na Rua de Santa Maria de Achete, n.º 10, Casais da Igreja- Achete, no dia 22 de março de 2024 pelas 19:00Horas.

Os bens a alienar e o valor base de licitação por lote é o discriminado na tabela abaixo.

Lote	Designação do Bem	Marca	Identificação	Estado	Base de Licitação €
1	Veículo ligeiro de mercadorias, 2 lugares – gasóleo	Peugeot 205 XAD	74-28-FT	Aceitável	600,00
2	Veículo ligeiro de mercadorias, 6 lugares - gasóleo	Ford Transit 190 CH/Cabina Dupla	84-81-JJ	Mau Estado	500,00
3	Pulverizador de trator	Lena 400 L	.....	Aceitável	200,00

Os candidatos deverão elaborar as propostas de acordo com o estipulado no Programa de Procedimento e entregá-las até às 16 horas do dia 21 de março na secretaria da sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, ou por correio registado com aviso de receção, para a morada da sede.

O programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e o presente Edital, estão disponíveis para consulta na secretaria da sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, todos os dias úteis das 9:00 horas até às 16:00 horas, bem como na página da União das Freguesias – [www.uf-acheteazoiapova.pt](http://www.uf-acheteazoiapova.pt).

Para constar se fez o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, 05 de março de 2024





**União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém**

**Programa de Hasta Pública**

**Alienação de Veículos e Outros Bens Móveis**

**2024**



## PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA

### Artigo 1.º

#### OBJETO DO CONCURSO

1. Constituem objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, de dois veículos e um pulverizador de trator que se encontram depositados no parque da sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém;
2. Os bens destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos bens identificados na tabela seguinte:

Lote	Designação do Bem	Marca	Identificação	Capacidade	Estado
1	Veículo ligeiro de mercadorias, 2 lugares – gasóleo	Peugeot 205 XAD	74-28-FT	.....	Aceitável
2	Veículo ligeiro de mercadorias, 6 lugares - gasóleo	Ford Transit 190 CH/Cabina Dupla	84-81-JJ	.....	Mau Estado
3	Pulverizador de trator	Lena	.....	400 litros	Aceitável

### Artigo 2.º

#### ENTIDADE PÚBLICA ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, pessoa coletiva n.º 510 833 837, com sede na Rua de Santa Maria de Achete, n.º10, Casais da Igreja, 2000-336 Achete, com o telefone 243 469 555 (preço de chamada da rede fixa), endereço eletrónico [fregacheteazoiapova@sapo.pt](mailto:fregacheteazoiapova@sapo.pt) e sítio na internet <http://www.uf-acheteazoiapova.pt>.

### Artigo 3.º

#### DESTINATÁRIOS

- 3.1. São destinatários todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, nas condições constantes do presente programa e caderno de encargos.
- 3.2. Os destinatários que formalizarem proposta podem estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do art.º 15.2 do presente programa, e, em qualquer dos casos, munidos dos respetivos documentos de identificação, sendo que não estando presentes ficam excluídos das licitações se houver lugar às mesmas.
- 3.3. Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

### Artigo 4.º

#### REGIME DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do preço mais alto, indicando-se como preço mínimo de apresentação de propostas o valor correspondente a cada lote, de acordo com o valor fixado no art.º , do Caderno de Encargos.

### Artigo 5.º

#### CONSULTA DAS PEÇAS PATENTEADAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS



**5.1.** As peças que constituem o procedimento da hasta pública, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, encontram-se disponíveis, para consulta, na sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, na Rua de Santa Maria de Achete, n.º10, Casais da Igreja, 2000-336 Achete, em horário de funcionamento das 9 às 13 horas e das 13:30 às 16:00 horas, todos os dias úteis, desde o dia da publicação do presente procedimento até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Publica.

**5.2.** O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se igualmente disponíveis para consulta e *download* dos interessados, no endereço eletrónico [www.uf-achetepovoa.pt.](http://www.uf-achetepovoa.pt), onde podem ser consultados e obtidos gratuitamente.

**5.3.** É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

#### **Artigo 6.º**

#### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** A entidade que preside à Hasta Pública é a União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, aqui representado pela Comissão da Hasta Pública, para tal designada.

**6.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no artigo 2.º e dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.

**6.3.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

**6.4.** Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

**6.5.** Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 6.1 a 6.4 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 7.º**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a consulta *online*, e desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão:

- a) Situação regularizada perante a Segurança Social;
- b) Situação regularizada perante a Administração Fiscal.

**7.2.** Para além do disposto nas alíneas constantes do ponto 7.1., os proponentes devem ainda apresentar:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II;
- b) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal, número do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, estado civil e domicílio ou em caso de ser pessoa coletiva, a denominação social o n.º de pessoa coletiva e sede;

**7.3.** Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, proposta elaborada de acordo com o Anexo I, indicando o valor proposto para cada lote.

#### **Artigo 8.º**

#### **MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Os documentos elaborados nos termos dos pontos 7.1. e 7.2 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever a palavra "**DOCUMENTOS**".



**8.2.** A proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, referida no ponto 7.3 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

**8.3.** Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever **“Procedimento nº 1/HP - VBM/2024”** e a designação da entidade que o lançou.

#### **Artigo 9.º**

#### **IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

#### **Artigo 10.º**

#### **PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

#### **Artigo 11.º**

#### **ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, indicando-se o nome do concorrente e a designação do concurso a que concorrem e remetidas pelo correio em envelope sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na secretaria da União das Freguesias, nos dias úteis, entre as 9:00 horas e as 13:00 horas e entre as 14:00 horas e as 16:00 horas até ao dia 21-03-2024.

**11.2.** A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.

**11.3.** As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

**11.4.** Se o envio das propostas e documentos que as acompanham for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto 11.1, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

#### **Artigo 12.º**

#### **COMISSÃO**

**12.1.** A Hasta Pública é dirigida por uma comissão, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeada pelo Presidente da Junta de Freguesia.

**12.2.** A Hasta Pública realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por outros funcionários da freguesia ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos e suplentes, o Presidente da Junta de Freguesia poder designar substituto, além dos que estão nomeados no presente programa.

#### **Artigo 13.º**

#### **COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO**

**13.1.** São competências da Comissão de Hasta Pública:



- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do presente programa, e durante a hasta pública;
  - b) Dirigir os trabalhos de hasta pública;
  - c) Apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública;
  - d) Adjudicar provisoriamente os bens alienados;
- e) Emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória, em duplicado, que identifica o adjudicatário provisório e o(s) respetivo(s) valor(es) por este devido(s);
- f) Propor ao órgão competente para a tomada de decisão, a adjudicação da alienação dos bens objeto do presente procedimento.

#### **Artigo 14.º** **EXCLUSÕES**

##### **14.1.** Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) A não observação do número 8, do presente Programa;
- b) A apresentação de valores, para cada Lote, inferiores aos valores base de licitação definidos no ponto 16. do Programa;
- c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

##### **14.2.** Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 7.1., 7.2. e 7.3. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 11 do presente Programa.

#### **Artigo 15.º** **LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO**

**15.1.** O ato público terá lugar pelas 19:00H do dia 22 de março de 2024, no Salão Nobre do Edifício sede da União das Freguesias.

**15.2.** Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão do cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão do cidadão, de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

**15.3.** Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

#### **Artigo 16.º** **VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O valor base de licitação, por cada lote é o seguinte:

- a) **Lote 1:** €600,00 (seiscentos euros);
- b) **Lote 2:** €500,00 ( quinhentos euros);
- c) **Lote 3:** €200,00 ( duzentos euros);

#### **Artigo 17.º** **TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO**



- 17.1.** Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 8.1. mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 8.2.
- 17.2.** A Comissão procede, depois, à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 17.3.** Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
- 17.4.** Os invólucros das PROPOSTAS são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.
- 17.5.** De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- 17.6.** A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado nos pontos **7.1. e 7.2.**
- 17.7.** Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 17.8.** Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 8.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 7.3. decidindo sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.
- 17.9.** Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço unitário mais elevado por lote constante das PROPOSTAS admitidas.
- 17.10.** No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito.
- 17.11.** A licitação é efetuada por lote e pela ordem referida em 16.1., sendo o valor mínimo dos lanços para os lotes de € 50,00 (cinquenta euros) cada.
- 17.12.** A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 17.13.** No ato público a Comissão adjudica provisoriamente, preenchendo o anexo III, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pelo órgão executivo da União das Freguesias.
- 17.14.** Os lotes serão vendidos no estado em que se encontrarem, correndo qualquer despesa com o bem, quando a houver, por conta do arrematante.

#### **Artigo 18.º** **NÃO ADJUDICAÇÃO**

- 18.1.** Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 16 deste programa e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.
- 18.2.** Verificando-se a situação prevista no número anterior, fica a Junta de Freguesia autorizada a alienar os bens através de negociação direta com eventuais interessados na alienação, com base no valor fixado no ponto 16.

#### **Artigo 19.º** **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prazo contando do dia útil seguinte ao da realização do ato público.

#### **Artigo 20.º** **REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO**



**20.1** O contrato de alienação será reduzido a escrito.

**20.2.** Aquando da notificação da decisão e adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

**20.3.** Após aceitação da minuta do contrato, o adjudicatário será notificado da data da outorga e assinatura do contrato.

#### **Artigo 21.º**

##### **CAUÇÃO**

Não há lugar a caução.

#### **Artigo 22.º**

##### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**22.1** À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

**22.2** Em todo o omissos no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as sucessivas alterações e subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

#### **Artigo 23.º**

##### **CASOS OMISSOS**

**23.1** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidas pelo Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.

# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ACHETE AZOIA DE BAIXO E PÓVOA DE SANTARÉM



**União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém**

**Programa de Hasta Pública**

**Alienação de Bens Móveis**

**2024**



## CADERNO DE ENCARGOS

### Artigo 1.º

#### OBJETO DO CONCURSO

1. Constitui objeto do presente procedimento a alienação de bens usados no estado em que se encontram.
2. Os bens destinam-se a ser alienados em lotes, sendo estes compostos por cada um dos bens identificados na tabela indicada no art.º 2.º, conforme se descreve no presente Caderno de Encargos.

### Artigo 2.º

#### BENS A ALIENAR

Os bens são alienados no estado em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas, não podendo, portanto reclamar, após a sua aquisição, do respetivo estado de avariado.

Lote	Designação do Bem	Marca	Identificação	Capacidade	Estado
1	Veículo ligeiro de mercadorias, 2 lugares – gasóleo	Peugeot 205 XAD	74-28-FT	.....	Aceitável
2	Veículo ligeiro de mercadorias, 6 lugares - gasóleo	Ford Transit 190 CH/Cabina Dupla	84-81-JJ	.....	Mau Estado
3	Pulverizador de trator	Lena	.....	400 litros	Aceitável

### Artigo 3.º

#### VISITA/VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS BENS

Os bens, objeto da presente Hasta Pública, pertencentes à União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, cuja identificação consta da listagem contida no artigo anterior, podem ser examinados pelos interessados na sua aquisição, estando disponíveis nas instalações na sede da União das Freguesias, sitas na Rua de Santa Maria de Achete, n. º10, em Casias da Igreja – 2000-336 Achete, concelho de Santarém, Coordenadas Geográficas: 39º19'52.1"N 8º41'22.9"W, mediante agendamento prévio na secretaria.

### Artigo 4.º

#### PEÇAS DO PROCEDIMENTO



As peças que instruem o presente procedimento são o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

#### **Artigo 5.º**

#### **OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO E CONDIÇÕES DE LEVANTAMENTO DOS BENS**

**5.1.** O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental.

**5.2.** O incumprimento, por parte do adquirente, das condições referidas no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, implica, para aquele, a perda de quaisquer direitos sobre o bem, assim como da totalidade das importâncias entregues.

**5.3.** O adjudicatário dispõe do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da adjudicação definitiva para proceder ao levantamento dos bens adjudicados nas instalações da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.

**5.4.** O levantamento é efetuado mediante a apresentação de documento comprovativo do pagamento.

**5.5.** O adjudicatário pode solicitar fundamentadamente a prorrogação do prazo fixado no n.º 3 do presente artigo.

**5.6.** O não levantamento dos bens no prazo fixado no n.º 3 ou no prazo eventualmente concedido pela entidade adjudicante a título de prorrogação, implica a perda de qualquer direito, por parte do adjudicatário, sobre o bem adjudicado.

**5.7.** Os bens são transmitidos no estado em que se encontrarem à data do seu levantamento, não se responsabilizando a entidade adjudicante por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adjudicatário retirar da visita ao local.

**5.8.** A entrega é acompanhada de um documento comprovativo, emitido pelo União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, do qual constará designadamente:

- i. A data de entrega;
- ii. A identificação do adjudicatário;
- iii. A identificação da entidade adjudicante;
- iv. Data da solicitação da entrega;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da carga e descarga;
- vii. Hora de saída;
- viii. Matrícula do veículo transportador do bem;
- ix. Identificação do bem.

**5.9.** O original do documento comprovativo, referido no ponto anterior, ficará na posse da União das Freguesias e uma cópia ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da entrega dos bens, após boa conferência pelos serviços da União das Freguesias.

#### **Artigo 6.º**

#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**6.1.** Para todos os lotes, na sequência do ato público de arrematação, será efetuado o pagamento de 25% do valor total de cada lote arrematado.



Logo que recebida a comunicação da adjudicação definitiva o adjudicatário deve proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 75%, no prazo máximo de cinco dias uteis, sob pena de caducar a adjudicação.

**6.2.** Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se na secretaria da sede da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, sita na Rua de Santa Maria de Achete, n.º 10, em Casias da Igreja – 2000-336 Achete, concelho de Santarém .

**6.3.** Caso o pagamento seja efetuado por cheque o levantamento dos bens fica sujeito à boa cobrança do mesmo.

#### **Artigo 7.º**

### **RESCISÃO DO CONTRATO**

A União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, através dos seus serviços competentes, reserva-se ao direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

#### **Artigo 8.º**

### **RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

**8.1.** São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante a retirada e transporte dos bens das instalações da freguesia, bem como aquando do seu transporte.

**8.2.** O adjudicatário suportará todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos bens, incluindo a transição da propriedade para o adjudicatário.

**8.3.** O levantamento dos veículos só poderá ser exercido após ser efetuado o pedido de transição legal de propriedade, devidamente comprovada, junto do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P.).

#### **Artigo 9.º**

### **PENALIDADES CONTRATUAIS**

Pelo incumprimento da obrigação de remoção dos bens no prazo acordado, após a solicitação da remoção através de notificação escrita à União das Freguesias, para esse efeito poderá ser aplicada uma pena pecuniária ao adjudicatário no montante de 10,00€ (dez euros).

#### **Artigo 10.º**

### **PREVALÊNCIA**

**10.1.** Fazem parte integrante do contrato o Caderno de Encargos, o Programa da Hasta Pública, a proposta do adjudicatário e o do Ato Público, elaborada pela Comissão designada para a Hasta Pública.



**10.2.** Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa da Hasta Pública e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

**10.3.** São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das propostas.

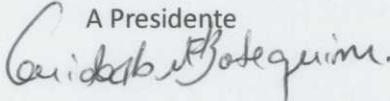
**Artigo 11.º**  
**DÚVIDAS E OMISSÕES**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pela Presidente da União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém.

**Artigo 12.º**  
**FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do presente procedimento será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém, 29 de fevereiro de 2024

A Presidente  


Guida Botequim



**ANEXO I**

**MINUTA DA PROPOSTA**

Nome ou designação social do proponente:

Morada ou sede do proponente:

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Número de Identificação Fiscal: \_\_\_\_\_

Telefone/Telemóvel \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa da Hasta Pública e Caderno de Encargos da Hasta Pública publicada em Edital N.º \_\_\_\_ /2024, "Alienação de Bens Móveis", pelo que me proponho a adquirir à União das Freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém:

Lote 1: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 2: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

Lote 3: € \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (indicar o valor em algarismos e por extenso).

A proposta é Válida por 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil seguinte ao da realização do ato público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**[a que se refere a alínea a) do ponto 7.2. do Programa de Hasta Pública]**

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de(1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3).

a) .....

b) .....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional<sup>4</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5 e 6)];

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional](8 e 9) ;

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d), do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3, do art.57º.

4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou coletiva.

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória(12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (13) ;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14).
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16 e 17);
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Concelho;
- ii. Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
- iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagens que falseie as condições normais de concorrência.

10 Declarar consoante a situação.

11 Declarar consoante a situação.

12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

14 Declarar consoante a situação.

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

17 Declara consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.... (local),....(data), ....(assinatura)18.

18 Não é exigível a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artº. 88 do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de janeiro, no entanto, nos termos do nº 3 do artigo atrás mencionado, serão retidos 10% dos pagamentos referentes a cada fatura, para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais

**ANEXO III**

**Auto de Arrematação Provisório**

Designação do lote: \_\_\_\_\_

Nome do adjudicatário (ou representante) \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contribuinte nº \_\_\_\_\_

Valor da arrematação: € \_\_\_\_\_, 00

União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Os membros da Comissão,

\_\_\_\_\_

(Presidente)

\_\_\_\_\_

(Vogal)

\_\_\_\_\_

(Vogal)

\_\_\_\_\_

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, montante € \_\_\_\_\_,

(\_\_\_\_\_)

**ANEXO IV**

**Fotografias**

**Lote 1  
Peugeot 205 XAD**



**Lote 2  
Ford Transit 190**



**Lote 3  
Pulverizador de Trator**

